



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECNT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2024

PROCESSO (SEI) N.º 0021222-33.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90005/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo para Eleição, RESOLVE, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **EFF COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.208.638/0001-07, com sede na Av. Conselheiro Moura, 102, Andar 1, Sala 102, Centro, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-097, telefone n.º (71) 99188-8719, e-mail effcomercio@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Emerson Filadelfo Ferraz, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2024.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Emerson Filadelfo Ferraz
CPF Nº 876.564.005-59

EFF COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ANEXO I – PREÇOS

Item	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
32.	<p>Pen Drive 32GB</p> <p>Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pendrive.</p> <p>Padrão USB 3.0, compatível com os padrões USB 2.0 e USB 1.1;</p> <p>Capacidade de armazenamento mínimo de 32GB;</p> <p>Taxas de leitura e gravação mínimas de: 70MB/s e 20MB/s;</p> <p>Conector USB tipo A macho, com estrutura de proteção aos contatos do conector conforme figura 1, e profundidade mínima de 12mm conforme item A da figura 2 do modelo apresentado no Anexo B.1.</p> <p>Estrutura com alça para fixação em chaveiro (não representado na figura do Anexo B.1)</p> <p>Com dimensões mínimas de 12mm x 25mm (D x C), figura 2 do modelo apresentado no Anexo B.1.</p> <p>Marca / Modelo: MASTERDRIVE / CHAVEIRO 3.0</p>	UN	5.000	22,60	113.000,00

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não foram registradas empresas para cadastro de reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital (doc. 2656115)



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON FILADELFO FERRAZ, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 02/04/2024, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2724903** e o código CRC **F6BD2C7F**.